



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO****ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e três minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo; e Rodrigo Maia Rocha. Compareceram ainda a Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz substituto Antonio Pontes de Aguiar Filho, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro, pela manhã. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MSCiv Nº 0600301-07.2023.6.10.0000**

Procedência: Barão de Grajaú - 21ª Zona Eleitoral

Assunto: Mandado de Segurança, com pedido liminar, em face de decisão do juízo da 21ª Zona Eleitoral que indeferiu requerimento de diligências complementares do impetrante nos autos da Ação Penal nº 4-93.2017.6.10.0021 – Eleições 2016

**AGRAVO INTERNO**

Agravante: Claudime Araújo Lima

Advogados: Drs. Rafael Giacomini da Cruz Pereira – OAB/MA 12.320, Kaio Vyctor Saraiva Cruz – OAB/MA 12.011, José Dias Neto – OAB/MA 15.735

**MÉRITO:**

Impetrante: Claudime Araújo Lima

Advogados: Drs. Rafael Giacomini da Cruz Pereira – OAB/MA 12.320, Kaio Vyctor Saraiva Cruz – OAB/MA 12.011, José Dias Neto – OAB/MA 15.735

Impetrado: Juízo da 21ª Zona Eleitoral de Barão de Grajaú

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Relatora Substituta: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

*Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal concederam em parte a segurança, apenas para juntada aos autos da Ação Penal nº 0000004-93.2017.6.10.0021 do vídeo que registra a diligência de busca e apreensão, nos termos do voto divergente do Juiz Antônio Pontes de Aguiar Filho, que lavrará o acórdão. Vencida a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza (Relatora) e vencidos os Juizes Lino Sousa Segundo e André Bodega Pereira Santos, que denegaram a segurança. Agravo regimental julgado prejudicado à unanimidade. Os Juizes José Gonçalo de Sousa Filho e Tarcísio Araújo de Sousa não participaram do julgamento, haja vista a vinculação ao processo da Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza e do Juiz substituto Antonio Pontes de Aguiar Filho. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa não votou porque seu*

*antecessor André Bogeia Pereira Santos votara na sessão do dia 14 de dezembro de 2023. O advogado Kaio Vyctor Saraiva Cruz (OAB/MA 12.011) renovou a sustentação oral pelo impetrante/agravante em face na mudança na composição da Corte Eleitoral.*

## **02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602372-16.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais de candidato ao cargo de deputado federal pelo PSB - Partido Socialista Brasileiro - Eleições 2022)

Requerente: Maxwil de Oliveira Reis

Advogada: Dra. Érika Fernanda dos Santos Marinho - OAB/MA 25.019

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 36.330,60 (trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos), em razão do uso de recursos de origem não identificada e gastos não comprovados com recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Érika Fernanda dos Santos Marinho (OAB/MA 25.019), pelo requerente.*

## **03. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602215-43.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos em face do Acórdão de ID 18250679, em prestação de contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido Republicanos – Eleições 2022)

Embargante: Lenícia Oliveira Alves

Advogado: Dr. Eduardo Aires Castro - OAB/MA 5.378-A

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator. Pedido de retirada do processo de pauta indeferido pelo Juiz Relator.*

## **04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602108-96.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PT - Partido dos Trabalhadores - Eleições 2022)

Requerente: Cricielle Aguiar Muniz

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

*Adiado pelo relator para a sessão das 15 horas do dia 29 de fevereiro.*

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/02/2024, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 29/02/2024, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/02/2024, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 01/03/2024, às 10:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/03/2024, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/03/2024, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/03/2024, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 06/03/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 02/04/2024, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2066826** e o código CRC **C2548204**.

0001844-45.2024.6.27.8000 2066826v2